



## EDITAL N° 01/2025

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO GLAUCILÂNDIA-MG

A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Especial designada para abertura, processamento e deliberações do processo seletivo simplificado para contratação de servidores da secretaria municipal de educação do município de Glaucilândia, responsáveis pelo presente Processo Seletivo nº 01 de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei 120 de 2009 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Magistério de Glaucilândia, pela Lei 80 de 2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Efetivos e Comissionados do Município de Glaucilândia, pela Lei municipal 130 de 2010 e alterações posteriores, que dispõe sobre contratações por tempo determinado para atender excepcional interesse público, e

CONSIDERANDO que a contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei Municipal nº 130, de 2010 (Lei de Contratação Temporária);

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos, sobretudo na educação, são essenciais, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e não podem sofrer interrupções de continuidade, por se tratar de direito fundamental, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação para suprir procedimentos burocráticos, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

**RESOLVE:**



**TORNAR PÚBLICO** o presente edital de contratação temporária de servidores públicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Glaucilândia.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na rua C, Bairro Progresso, Glaucilândia/MG, ou pelo telefone (38) 99854 3898.

1.2 - A Seleção Pública regida por este Edital será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.3 - O prazo de validade do Processo Seletivo é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo a necessidade, uma única vez, a critério do Município de Glaucilândia.

1.4 - Os contratos poderão ser firmados até o último dia letivo do ano de contratação, de acordo com o calendário escolar do Município.

1.5 - Os cargos descritos neste Edital, as áreas de atuação, especialidade, habilitação exigida, jornada de trabalho e vencimento são os previstos no Anexo I.

1.6 Todas as publicações relativas ao presente processo seletivo serão divulgados através do site: [https://www.glaucilandia.mg.gov.br/site/pagina\\_inicial](https://www.glaucilandia.mg.gov.br/site/pagina_inicial) e por meio de aviso fixado no quadro de avisos da prefeitura, situada à Praça José Brant Maia, nº01 Bairro Progresso, Glaucilândia - MG.

1.7 As datas constantes no cronograma de atividades poderão ser modificadas mediante prévio aviso, por meio de Edital, disponibilizados nos endereços mencionado no item anterior.

1.8 - Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para o mesmo cargo constante neste Edital, observado a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, limitados ao quantitativo das vagas e observada à ordem classificatória.



1.9 - O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado através de Prova de Títulos, Experiência na Função e entrevista (exclusivamente para os cargos de auxiliar de sala e servente escolar), conforme estabelecido no item 5, deste Edital.

1.10 - Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

1.11 - Todo o Processo Seletivo será regido e supervisionado pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria M. de Educação, designada pela Portaria nº 01, de 29 de janeiro de 2025.

1.12 - Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Prefeito.

1.13 - Integra o presente edital os seguintes anexos: ANEXO I - Informações sobre o cargo, carga horária e remuneração; ANEXO II- Cronograma do processo seletivo simplificado; ANEXO III - Formulário de interposição de recurso; IV - Ficha de inscrição.

## **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO**

2.1 - Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2.2 - Possuir, na data da contratação, comprovação da escolaridade especificada no Anexo I, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecido pelo MEC.

2.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4 - Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

2.5 - Ter, na data da inscrição, idade de 18 (dezoito) completos e idade máxima de 74 (setenta e quatro) anos.

2.6 - Estar em pleno gozo de seus direitos civis.



2.7 - Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições da função.

2.8 - Apresentar, no ato da contratação, os documentos descritos no item 3.6 e documentação comprobatória.

2.9 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal.

### **3. DAS VAGAS**

3.1 Este Processo Seletivo destina-se a contratação temporária e cadastro de reserva de vagas dos cargos de professor de educação básica (ensino fundamental I, ensino infantil, inglês e educação física), auxiliar de sala e servente escolar, conforme descrição do Anexo I;

3.2 A carga horária semanal é de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de servente escolar, de 24 (vinte e quatro) horas semanais para os cargos de PEB e de 25 (vinte e cinco) horas para o cargo de auxiliar de sala. A carga horária poderá ser cumprida no turno da manhã e/ou a tarde, de acordo com a conveniência da Secretaria de Educação.

3.3 O valor a ser pago a título salário é o que consta do plano de cargos e salários do município, conforme demonstrado no Anexo I deste edital.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1 - As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE presencialmente, na secretaria municipal de educação, localizada na rua C, Bairro Progresso, Glaucilândia/MG , no horário de 8:00 as 12:00h do dia 03 de fevereiro de 2025 .

4.2 - Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.



4.3 - Para se inscrever, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo IV deste edital), anexar a documentação exigida para, de acordo com a vaga pleiteada até às 12 horas do dia 03 de fevereiro de 2025.

4.3.1 - Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato indicará o cargo para o qual se inscreveu, conforme previsto no Anexo I.

4.3.2 - O candidato que não preencher corretamente o formulário de inscrição será desclassificado.

4.4 - Não será admitido o recebimento do formulário de inscrição após as 12h do 03 de fevereiro de 2025 previsto no ANEXO II deste edital;

4.5 As inscrições do processo seletivo, bem como entrevistas e resultado final seguirão o CRONOGRAMA contido no ANEXO II deste edital.

4.6 - No ato de sua inscrição o candidato deverá apresentar, além do formulário de inscrição devidamente preenchido e, EM ENVELOPE LACRADO, os documentos a seguir:

4.6.1 - Identidade (fotocópia)

4.6.2 - CPF (fotocópia)

4.6.3 - Diploma ou Declaração e Histórico Escolar, de acordo com as exigências do cargo, obtido em instituição de ensino, devidamente reconhecida pelo MEC (fotocópia).

4.7 - O candidato poderá apresentar, no ato da inscrição, documento que comprove tempo de experiência profissional, se houver;

4.7.1 - Para fins de comprovação de experiência profissional, serão aceitos os seguintes documentos:

4.7.1.1 - Atividades exercidas em Instituições Públicas: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, Contrato de Prestação de Serviços ou Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do órgão de lotação (fotocópia);

4.7.1.2 - Atividades profissionais exercidas em Setor Privado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a



página que conste o registro do empregador com a informação da função e do período, com início e fim.

4.8. – Para fins de comprovação de Títulos serão aceitos os seguintes documentos:

4.8.1 – Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado na área para a qual está concorrendo;

4.8.2 – Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado na área para a qual está concorrendo;

4.8.3 – Diploma Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área para a qual está concorrendo;

4.8.4 Certificado ou Declaração de participação em curso de formação continuada de Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI);

4.8.5 Certificado ou Declaração de participação em curso de formação continuada de Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

4.8.6 Certificado ou Declaração de participação em curso de formação continuada na área da educação com carga horária mínima de 40 horas.

4.9 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário ou da não apresentação.

4.10 - O candidato, ao preencher o Formulário de Inscrição, declara, sob pena da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este Processo Seletivo e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, sob pena de perda do direito à vaga.

4.11 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



4.12 - O Edital estará disponível no site Oficial da Prefeitura Municipal: [https://www.glaucilandia.mg.gov.br/site/pagina\\_inicial](https://www.glaucilandia.mg.gov.br/site/pagina_inicial) e no quadro de avisos da Prefeitura.

4.13 - A Prefeitura de Glaucilândia não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço ou número de telefone incorretos.

4.14 - A obtenção do Edital na íntegra e o preenchimento do formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.15 - A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.

## 5. DAS PROIBIÇÕES

5.1 - Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

- a) os servidores públicos cuja cumulação de cargo/função seja proibida;
- b) o candidato que não apresentar documentação exigida para o cargo/função, nos termos deste Edital

## 5. DA SELEÇÃO

5.1 - O Processo Seletivo consistirá em Prova de Títulos, Experiência Profissional e entrevista (apenas para os cargos de servente escolar e auxiliar de sala) de caráter eliminatório e classificatório, considerando o estabelecido no quadro de atribuições de pontos a seguir:

5.1.1. Análise Curricular, compreendendo:

TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA O CARGO DE PEB		
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS		
CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO	Nº PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de pós-graduação	01 (um) ponto para cada curso	Máximo 05 (cinco) pontos



(especialização, mestrado ou doutorado) na área da educação.		
Participação no Curso de formação continuada LEEI (Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil)	2,5 (dois vírgula cinco) pontos	2,5 (dois vírgula cinco) pontos
Participação no Curso de formação continuada CNCA (Compromisso Nacional Criança Alfabetizada)	2,5 (dois vírgula cinco) pontos cinco) pontos	2,5 (dois vírgula cinco) pontos
Certificado ou Declaração de participação em curso de formação continuada na área da educação com carga horária mínima de 20 horas	01 (um) ponto por certificado apresentado	05 (cinco) pontos
Tempo de serviço exercido exclusivamente, no	01 (um) ponto para cada 6 (seis) meses completos	Máximo 05 (cinco) pontos



cargo pretendido.		
Tempo de serviço exercido, exclusivamente, na rede municipal de Glaucilândia	02 (dois) pontos	Máximo 02 (dois) pontos
Tempo de serviço exercido na área da educação.	01 (um) ponto para cada 6 (seis) meses completos	Máximo 5 (cinco) pontos
TOTAL		27 PONTOS

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ENTREVISTA PARA OS CARGOS DE  
SERVENTE ESCOLAR E AUXILIAR DE SALA**

**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS**

CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO	Nº PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de serviço exercido exclusivamente, no cargo pretendido.	01 (um) ponto para cada 6 (seis) meses completos	Máximo 10 (dez) pontos
Tempo de serviço exercido na área da educação.	01 (um) ponto para cada 6 (seis) meses completos	Máximo 10 (dez) pontos
Tempo de serviço exercido,	02 (dois) pontos	Máximo 02 (dois) pontos



exclusivamente, na rede municipal de Glaucilândia		
Entrevista		20 pontos
TOTAL		42 PONTOS

5.2 - Os certificados e declarações entregues guardarão direta relação com as atribuições do cargo do Processo Seletivo, e serão exigidos todos os originais no momento da contratação.

5.2.1 - Não serão atribuídos pontos aos documentos entregues como requisito mínimo para inscrição.

5.3 - A habilitação mínima de escolaridade para efeitos comprobatórios, a ser entregue no ato da contratação, é a estabelecida no Anexo I.

5.4 - Somente serão aceitos títulos expedidos até a data de entrega da documentação de inscrição.

5.5 - O resultado da Prova de Títulos, Experiência e entrevista será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Glaucilândia, conforme cronograma do Anexo III.

5.6 - Da fase de Entrevista:

5.6.1. A entrevista visa à avaliação do grau de conhecimentos específicos destinados ao desempenho da função para a qual o candidato se inscreveu.

5.6.2. A data, horário e local da realização da entrevista constam anexo II do edital.

5.6.3. Serão distribuídos até 20 (vinte) pontos nesta etapa.

5.6.4. A lista de classificação será elaborada por cargo, contendo todos os aprovados na fase de Análise Curricular.



PONTOS AVALIADOS			
Fluência Verbal e capacidade de organização e coerência de ideias.	Objetividade em suas argumentações	Disponibilidade	Pontos técnicos/práticos da função a critério da comissão
05 (cinco) pts	05 (cinco) pts	05 (cinco) pts	05 (cinco) pts
Total	20 pontos		

5.6.5 Os critérios aqui descritos, para fins de pontuação na entrevista, constituem etapa classificatória final.

## 6. DOS RECURSOS

6.1 - Somente haverá revisão de pontuação atribuída ao candidato, por meio de recurso fundamentado e encaminhado à Comissão do Processo Seletivo, que após análise das justificativas deliberará a respeito.

6.2 - O prazo de interposição de recurso será estabelecido conforme Anexo II.

6.3 - O candidato deverá imprimir o formulário próprio para recurso (Anexo III) e entregá-lo na Secretaria Municipal de Educação, dentro prazo previsto para interposição.

6.4 - Não serão admitidos recursos após o prazo estipulado.

6.5 - O recurso destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.

6.6 - Se provida à revisão, a Comissão determinará as providências devidas.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 - Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida.



7.2 - Em caso de igualdade de notas na classificação, como critério de desempate, terá preferência:

- a) o candidato com maior tempo de experiência profissional, exclusivamente, no Município de Glaucilândia;
- b) o candidato com maior tempo de experiência profissional, exclusivamente, na área de atuação escolhida;
- c) o candidato mais idoso.

7.3 - A convocação para contratação respeitará a ordem de classificação final.

7.4 - Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, novas vagas para os cargos previstos neste Edital, serão convocados, a critério do Município, os candidatos classificados, observadas a ordem de classificação.

## **8. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA**

8.1 - A convocação para contratação será através de listagem, divulgada após homologação do processo.

8.2 - O candidato deverá apresentar os documentos e exames exigidos para contratação em, no máximo, 3 (três) dias corridos contados de sua convocação, sob pena de perda do direito à vaga.

8.3 - O candidato aprovado e convocado deverá apresentar a Secretaria Municipal de Educação cópia dos seguintes documentos para admissão e contratação:

- a) Cédula de Identidade (R.G.);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de Residência atualizado;
- d) Comprovante de quitação do serviço militar, original e fotocópia, para candidatos do sexo masculino;
- e) Título de eleitor;
- f) Comprovante de quitação eleitoral;
- g) Comprovante de escolaridade e habilitação exigida para o cargo;



- h) Certidão de casamento, se houver;
- i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, se houver;
- j) Uma fotografia 3x4 recente;
- k) Atestado médico admissional;
- l) Certidões negativas de antecedentes criminais;
- m) Dados bancários.

8.4 - Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação e/ou substituição de documentos.

8.5 - Perderá o direito à vaga, o candidato que não apresentar todos os documentos exigidos no item 8.3, no ato da investidura do cargo.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1 - A contratação será realizada por meio de contrato administrativo, de caráter temporário e precário, com prazo determinado de ATÉ 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo a necessidade, uma única vez, a critério do Município de Glaucilândia.

9.2 - O contrato será automaticamente extinto ao término do prazo contratual, ou antecipadamente, por iniciativa do Município, a qualquer tempo, segundo critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública

9.3 - O candidato que apresentar declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos neste Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, com a consequente anulação da contratação, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.4 - O candidato que, convocado, recusar-se a assumir o cargo ou não entrar em exercício no prazo estipulado, perderá o direito à vaga.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Comissão, o candidato que



utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo;

10.2 - A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa do direito de contratação na vaga pretendida, ficando a concretização desse ato condicionada à observância da conveniência e oportunidade do Município em fazê-lo, das disposições legais pertinentes, da classificação e do prazo de validade do Processo.

10.3 - A Prefeitura de Glaucilândia não se responsabiliza pelas despesas com viagens, hospedagens e exames dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo, mesmo quando alteradas as datas previstas no cronograma deste Edital.

10.4 - O Edital na íntegra estará disponível no site [https://www.glaucilandia.mg.gov.br/site/pagina\\_inicial](https://www.glaucilandia.mg.gov.br/site/pagina_inicial) e no quadro de avisos da sede da Prefeitura de Glaucilândia-MG, para consulta.

10.5. - A obtenção do Edital e o acompanhamento das publicações relativas a este Processo Seletivo, são de inteira responsabilidade do candidato.

10.6 - Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a critério do Município de Glaucilândia.

10.7 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Glaucilândia, 30 de janeiro de 2025.

**Luiz Carlos Gomes**  
Secretário Municipal de Educação